



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **19 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

#### **I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos à construção de UBS, tipo I, Setor Centro, situada na Rua 11, quadra 1, lote 10, Setor Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17° 73' 32" e Longitude Oeste 49° 11' 29", nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.morrinhos.go.gov.br**.

#### **II - DAS GENERALIDADES:**

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de carta, fax ou e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.

2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.

2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Fundo Municipal de Saúde - FMS reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

2.10. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.

2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas ser-lhe-ão devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

a) entrega de envelope de habilitação, em envelope lacrado; e

b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estrangeiro(a);

c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;

3.3.3. sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICIPIO DE MORRINHOS - FMS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL.**

**PROPONENTE.**

**FONE/FAX.**

c) O primeiro envelope com o sub-título “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o sub-título “**PROPOSTA**”.

d) Não será aceita proposta enviada por fax ou e-mail.

e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

### **4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não especificarem os prazos de validade serão aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia **autenticada** ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta Comissão sugere que após ser colocada na ordem sequencial, a documentação que é exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem numérica crescente.

### **4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

4.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de **procuração, pública ou particular**, esta com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. **Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, com data de validade na abertura do processo licitatório;**

4.1.2.7. **Procuração pública ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não detentor da procuração, de qualquer manifestação no processo licitatório;

### **4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.1.3.8. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica ou do Estado em conformidade com o Provimento nº 09/2015, de 23/02/2015, da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

4.1.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira da firma interessada **através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

4.1.4.4.1. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial**, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.

4.1.4.4.2. As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.1.4.5. **Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.**

### **4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.1.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

4.1.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

4.1.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa.

4.1.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o **segundo dia útil anterior** à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “4.1.5.4”.

4.1.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

### **4.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

4.1.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

4.1.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

4.1.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4.1.6.4. O licitante enquadrado na condição de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído, salvo na hipótese prevista no item 4.2. acima.

4.2.2. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Preços.

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

### **4.3 - DA PROPOSTA:**

4.3.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

**4.3.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico, nome, CPF, RG, estado civil e endereço do representante que irá assinar o contrato;**

**4.3.3. Nome do banco, número da conta corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;**

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

4.3.4.1. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.3.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

4.3.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na “Ordem de Serviços”. A obra será executada nas condições previstas nas especificações técnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada de cada proposta e o cronograma físico financeiro, considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme “MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”, fornecidos pelo Município. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo Município.

4.3.8.1. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;

b) com o recebimento da proposta, o Fundo Municipal de Saúde - FMS entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;

c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;

d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;

e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

### **V - DA CAUÇÃO:**

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, à Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos, Goiás, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

### **VI - DO PRAZO:**

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

### **VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:**

7.1. O licitante vencedor deverá executar as obras, objeto desta licitação, em até 180 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O pagamento dar-se-á conforme as medições realizadas, após a apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.3. As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

7.4. A emissão do atestado de execução, referente ao faturamento apresentado, está condicionada à efetiva execução dos serviços licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

7.5. Na hipótese de o faturamento não atender às quantidades, à qualidade e demais condições deste Edital e seus anexos, caso a caso, caberá ao contratado promover as correções devidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pelo FMS.

### **VIII - DO REAJUSTE:**

8.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

### **IX - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica.

9.1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hipótese aventada no item “9.1.4”, os envelopes de nº 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 4.2.2, realizar-se-á SEGUNDA REUNIÃO no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na SEGUNDA REUNIÃO, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.

9.1.9. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;

9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:

9.2.6.1.. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no item XI deste Edital, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

### **X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 4.1.6.4, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utilização ou não do benefício.

11.1.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

11.1.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 11.1.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

### **XII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade competente a homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

12.4. A critério do Gestor do FMS poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

12.5. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

12.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS SANÇÕES:**

13.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

### **XIV – DA RESCISÃO:**

14.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

14.1.2. Por iniciativa do Município, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

14.1.2.1. Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial;

14.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

14.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

### **XV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

15.1. A critério do Município poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

15.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

### **XVI – DOS RECURSOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

16.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

16.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município de Morrinhos.

16.4.1. Não será admitida a impugnação ou recursos do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

16.5. Qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação ou licitante até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas poderá impugnar a Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

### **XVII - DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A fiscalização da execução das obras será feita pelo Município e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades específicas.

17.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

17.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

17.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

18.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.1.2. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

19.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem previamente aprovados pelo Município. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

### **XX - DAS OBRIGAÇÕES:**

20.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

20.1.1. A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

20.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

### **XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 121.

### **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

22.2. O Município exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

22.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois dias úteis antes do dia marcado para a abertura dos trabalhos.

22.6. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o segundo dia útil anterior à abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

22.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

**“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morrinhos, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”**

22.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

22.9. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 4.2.2 deste Edital.

22.10. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

22.11. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Morrinhos tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.14. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

**ANA PAULA AMARO DA SILVA**  
**=Presidente da CPL=**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos construção de UBS, tipo I, Setor Centro, bem como a fiscalização e orçamento dessa obra.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

#### 3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. Rua 11, quadra 1, lote 10, Setor Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17° 73' 32" e Longitude Oeste 49° 11' 29", nesta cidade.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a necessidade de ampliar e agilizar a oferta de atenção primária, dada à necessidade de disponibilizar melhoria nos recursos de atendimento da saúde dos munícipes e uma vez que o Município não disponibiliza de mão de obra para a realização das obras e serviços, necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, através de pessoa jurídica com habilidade no ramo de engenharia civil para a execução das obras e serviços para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo I, para promover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções.

#### 6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 7. DO PRAZO PARA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### **11. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

11.1 Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **12. OBSERVAÇÕES:**

12.1. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

12.2. Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis na GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, localizada à Rua Senador Hermenegildo, nº 160, nesta cidade, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

12.3. Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

12.4. O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

12.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

12.6. Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

12.7. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.9. A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR CENTRO

**ENDEREÇO:** RUA 11, QUADRA 01, LOTE 10, SETOR OESTE - MORRINHOS/GO.

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

#### 1. GENERALIDADES

1.1 O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção da **UBS TIPO I - Unidade Básica de Saúde do Setor Centro**, e instituir os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, adiante designada CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante designada de CONTRATADA.

#### 2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE MORRINHOS.

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

2.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.3 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e auxiliado por um Mestre de Obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

2.4 DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar semanalmente uma via das folhas preenchidas no período a PREFEITURA DE MORRINHOS.

2.5 A CONTRATADA será responsável pela colocação da placa de obra, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA DE MORRINHOS, contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

2.6 SUB-EMPREITADAS – Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA DE MORRINHOS.

Os Serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

2.7 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e em apelação.

2.8 Os pagamentos de encargos sociais, registro e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário do expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

### 3. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

3.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

3.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente será apontada pela FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.3 Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.

3.4 A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame a aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.5 Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.6 As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

3.7 Obrigam-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais, que porventura venham a ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

3.8 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

3.9 EPIs- É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individuais (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

### 4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 A obra deverá ser iniciada, no máximo, **05 (cinco) dias** consecutivos após a emissão da **ordem de serviço** pela Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.2 O CONTRATANTE poderá manter nas obras engenheiros e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- 4.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário da FISCALIZAÇÃO.
- 4.4 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.
- 4.5 O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- 4.6 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 4.7 É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 4.8 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.
- 4.9 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.
- 4.10 Todos os valores referidos nas planilhas apresentados por esta PREFEITURA, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "PROPOSTA" não deverá guardar qualquer relação com os números constantes do processo, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos preços unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes. O orçamento apresentado pelo CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou preços irrisórios ou inexequíveis.  
Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.
- 4.11 Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

### **- Serviços preliminares:**

Antes de se iniciar qualquer serviço de construção civil a CONTRATADA deverá colocar as placas de obra nos padrões do Ministério da Saúde com dimensões de 1,50x2,00m e da firma contratada,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, e também fazer a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo engenheiro responsável pela execução da obra.

### **- Transportes / Serviços em terra**

A CONTRATADA deverá ser feita a raspagem, regularização e limpeza do terreno para posteriormente iniciar o serviço de locação da obra.

### **- Fundação:**

As estacas a serem perfuradas deverão ser de 30cm de diâmetro, com profundidade de 3,0 metros, armadas com aço CA-50A em 2,0 metros e concretadas com concreto FCK – 20MPa, conforme detalhe no projeto estrutural em anexo.

O embasamento deverá ser feito com bloco de concreto, de primeira qualidade.

O apiloamento da área a ser edificada deverá ser executado utilizando da compactação mecânica (sapo).

### **- Estrutura:**

A viga baldrame, viga de cobertura e pilares deverão ser feitos com aço CA-50A e concreto com FcK 20MPa, conforme estipula projeto estrutural em anexo.

As vergas e contra-vergas de concreto armado deverão ser feitas com aço CA-50A e concreto com FcK 15MPa.

As lajes aparentes deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica auto protegida com filme de alumínio.

### **- Alvenaria:**

A alvenaria deverá ser feita com tijolos furados de 15x30cm de primeira qualidade, com 06 furos, os quais deverão ser assentados com argamassa mista de cal, areia e cimento, inclusive o balcão da recepção, conforme projeto arquitetônico em anexo.

Todo o perímetro do terreno que abrigará o posto e o fechamento lateral da edificação até a delimitação do muro deverão ser murados, chapiscados e rebocados com 2,50 metros de altura, tanto internamente como externamente, colocando grade de proteção, em estrutura metálica, na frente de todo o posto, com portão de correr na entrada do posto, conforme determina o projeto de arquitetura em anexo.

### **- Esquadrias Metálicas:**

As esquadrias metálicas a serem colocadas deverão ser com chapa de acabamento, das marcas Gravia, Sassazaqui, Ulian Esquadriço, ou similar, sendo obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.

As esquadrias de madeira também ser obrigatoriamente de 1ª linha e os modelos especificados e aprovados pelo engenheiro fiscal da prefeitura.

Na frente da edificação deverá ser colocado grade de proteção em ferro quadrado com portão.

### **- Cobertura:**

A cobertura deverá ser feita em estrutura de madeira de primeira qualidade, angelim vermelho, jatobá, ipê, maçaranduba, ou similar, onde o espaçamento entre as vigotas não poderá ser maior que 85 cm. Deverá ser utilizada na edificação do posto telha de fibrocimento e laje impermeabilizada conforme projeto arquitetônico em anexo.

Os rufos e calhas deverão ser em chapa galvanizada e as dimensões especificadas no orçamento em anexo.

### **- Instalações Elétricas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

Deverá ser toda executada de acordo com o projeto elétrico em anexo, com utilização de material todo de primeira qualidade, onde todos os materiais elétricos deverão ser vistoriados e aprovados pelo engenheiro fiscal.

Na área externa da edificação deverão ser colocadas arandelas iluminando a frente da UBS.

### - Instalações Hidro-Sanitárias:

Deverá ser executada seguindo o projeto hidro-sanitário em anexo, utilizando material de primeira qualidade com aprovação do engenheiro fiscal, como exemplo tubos tipo A.

### - Revestimento:

As paredes deverão ser chapiscadas e rebocadas com argamassa mista de areia/cal/cimento.

Deverão ser colocados revestimentos de parede cerâmico PEI-4, na cor branca, até a altura de 2,10cm do piso, das marcas: Cedasa, Brushinelli, Ceusa, Cepar, ou similar, obrigatoriamente de 1ª linha, nos seguintes locais: D.M.L., Sanitários em geral, Sala de Procedimentos, Curativo, Vacinas, Observação, Inalação, Esterilização, Expurgo e Copa.

### - Pavimentação:

Deverá ser feitas a regularização e compactação do terreno para posteriormente ser executado o contrapiso em concreto desempenado com espessura de 5,0cm e fck-15MPa.

O leito para receber o contrapiso, a calçada de proteção e externa e o piso cimentado da área interna da edificação deverão ser regularizados e compactados antes de se fazer o piso em concreto desempenado. A calçada de proteção deverá ser feita em torno de toda a UBS, sendo as larguras especificadas no projeto de arquitetura.

Toda a entrada da UBS deverá ser pavimentada com piso de concreto, incluindo o piso cimentado da área interna e as calçadas em frente e do lado da UBS.

O revestimento de piso de toda a extensão do posto deverá ser cerâmico de primeira qualidade com **PEI-5**, de 1ª qualidade, das marcas: Cedasa, Brushinelli, Cepar, ou similar, sendo o modelo e a cor aprovado primeiramente pelo engenheiro fiscal.

**Nas áreas onde não for ter revestimento de parede cerâmico o rodapé de cerâmica deverá ser embutido junto ao reboco.**

### - Pintura:

A pintura externa da frente da edificação, deverá ser executada com textura acrílica. O restante das paredes externas e os muros deverão ser pintados com tinta acrílica, das referidas marcas: Coralatex, Suvinil ou similar, de 1ª linha.

As cores da fachada da edificação deverá ser definida pelo engenheiro ou arquiteto fiscal da obra.

Internamente, tanto no teto quanto nas paredes, deverá ser emassado com duas demãos de massa PVA.

A pintura das paredes internas deverá ser feita com esmalte sintético até meia altura branco gelo e o restante acima com tinta acrílica também branco gelo e no teto tinta acrílica branco neve.

Todas as esquadrias metálicas deverão ser pintadas com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético na cor branco gelo das marcas Coralatex, Suvinil, ou similar, e as esquadrias de madeira com verniz sintético brilhante na cor natural.

Todos os pisos cimentados da edificação deverão ser pintados com tinta para piso, das referidas marcas: Novacor, Suvinil Piso, Coral Piso, ou similar, de 1ª linha, sendo a cor definida pelo engenheiro fiscal da obra.

### - Diversos:

Em todos os vãos das portas e nas janelas de vidro temperado deverão ser colocadas soleiras e peitoril de granito cinza Corumbá ou similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

As bancadas com espelhos também deverão ser em granito cinza Corumbá ou similar. As louças como cubas e vasos sanitários, deverão ser das marcas Ideal Stander, Icasa, Deca, ou similar, na cor branco.

Nas esquadrias metálicas será utilizado vidro fantasia de 4,0 mm, vidro temperado verde 8,0 mm na janela da fachada frontal e as portas de vidro temperado verde 10,0mm.

As fechaduras deverão ser de primeira qualidade, das marcas Stam, Soprano, ou similar.

As barras para deficientes deverão ser cromadas.

Na frente da edificação, espera, deverá ser feito dois bancos de madeira para assento e na área externa deverá ser feito canteiros de jardim com um banco de concreto polido em torno do canteiro sendo este de alvenaria aparente.

Deverá ser gramado todo o interior da UBS onde não houver calçada ou piso cimentado.

### 5. INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 A CONTRATADA construirá, no local da obra, instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da mesma. Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, diário de obra e especificações necessárias até o término da construção. Deverá ser procedida pela CONTRATADA periódica remoção de todo o entulho e detritos que venha a acumular no terreno no decorrer da reforma.

### 6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO						
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1.00</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	3,00	294,84	884,52
1.02	AG-20200	FERRAMENTAS	m2	325,49	1,89	615,18
1.03	AG-20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA/RETIRADA ESGOTO SANIT.	un	1,00	2.106,54	2.106,54
1.04	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA - COMPLETO	un	1,00	806,19	806,19
1.05	73992/001	LOCAÇÃO DA OBRA	m2	325,49	3,64	1.184,78
1.06	AG-21400	CONSUMO DE ÁGUA	m3	420,00	8,15	3.423,00
1.07	AG-21401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	2.400,00	0,74	1.776,00
1.08	AG-020212	BARRACÃO DE OBRAS C/ INST. ELÉT E HIDROS.	m2	12,00	173,67	2.084,04
<b>TOTAL ITEM 1.00</b>						<b>12.880,25</b>
<b>2.00</b>		<b>TRANSPORTES</b>				
2.01	72900	TRANSP - ENTULHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL	m3	36,00	5,65	203,40
<b>TOTAL ITEM 2.00</b>						<b>203,40</b>
<b>3.00</b>		<b>SERVIÇO EM TERRA</b>				
3.01	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA	m3	136,71	4,54	620,66
3.02	AG-41003	ATERRO INTERNO S/ APILOAM. C/ TR. EM CARRINHO MÃO	m3	136,71	20,26	2.769,74
3.03	AG-41002	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG	m2	325,49	4,05	1.318,23
<b>TOTAL ITEM 3.00</b>						<b>4.708,64</b>
<b>4.00</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>				
4.01	AG-50302	ESTACA A TRADO Ø 30CM CONC. ARMADO MOLD. "IN LOCO"	m	219,00	45,44	9.951,36
4.02	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	un	15,48	536,91	8.311,37
4.03	83518	ALVENARIA DE EMBASAMENTO E=20CM C/ BLOCO DE CONCRE	m3	12,00	301,31	3.615,72
<b>TOTAL ITEM 4.00</b>						<b>21.878,45</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

<b>5.00</b>						
5.01	AG-060510	CONCRETO FCK 20 Mpa VIRADO EM BETONEIRA S/ LANÇ.	m3	25,50	310,61	7.920,56
5.02	AG-060802	LANÇAMENTO/ADENSAMENTO DO CONCRETO	m3	25,50	38,15	972,83
5.03	AG-060208	FORMA P/ ESTR. CONCRETO - 18 MM PLÁST. U=3V	m2	144,00	57,69	8.307,36
5.04	73990/001	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO	un	25,50	536,91	13.691,21
5.05	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO CAP. E=2CM C/FERRO DIST.	m2	325,49	54,23	17.651,32
<b>TOTAL ITEM 5.00</b>						<b>48.543,27</b>
<b>6.00</b>						
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
6.01	74131/005	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METÁLICO P/ 24 DISJ - CB 150 A	un	2,00	362,49	724,98
6.02	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 3/4"	un	570,00	5,72	3.260,40
6.03	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 1"	un	30,00	7,25	217,50
6.04	92868	CAIXA DE PASSAGEM 4"x2"	m	177,00	8,87	1.569,99
6.05	92866	CAIXA SEXTAVADA 3"x3"	m	72,00	5,43	390,96
6.06	91926	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 2,5mm2	m	1.710,00	2,22	3.796,20
6.07	91928	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 4,0mm2	m	420,00	3,54	1.486,80
6.08	91930	CABO COBRE, C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 10,0 mm2	m	120,00	4,82	578,40
6.09	AG-070602	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 2 PARES	m	200,00	1,82	364,00
6.10	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. SOBREPOR 2x20w COMPLETA	un	40,00	72,90	2.916,00
6.11	73953/001	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. SOBREPOR 20w COMPLETA	un	32,00	55,13	1.764,16
6.12	91994	TOMADA 2 POLOS + TERRA 20A/250V	un	120,00	15,49	1.858,80
6.13	72339	TOMADA PARA AR CONDICIONADO 3P + T	un	17,00	38,06	647,02
6.14	72337	TOMADA PARA TELEFONE 4 POLOS - PADRÃO TELEBRAS	un	8,00	20,35	162,80
6.15	AG-071443	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TOMADA UNIV. CONJ. C/ TECLA	un	4,00	18,26	73,04
6.16	AG-071441	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 02 SEÇÕES	un	22,00	16,85	370,70
6.17	AG-071430	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR-WAY)	un	7,00	30,58	214,06
6.18	83446	CAIXA PASSAGEM 30x30x40 C/ TAMP A E DRENO BRITA	un	2,00	125,79	251,58
6.19	74130/001	DISJ. TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A 30 A	un	6,00	12,62	75,72
6.20	74130/005	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A 125 A	un	3,00	111,60	334,80
6.21	74130/006	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A 150 A	un	2,00	322,86	645,72
6.22	AG-71186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	un	3,00	162,10	486,30
6.23	AG-71450	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	un	11,00	103,34	1.136,74
6.24	83485	HASTE COPPERWELD 3/8" x 3,00 M C/ CONECTOR	un	2,00	41,63	83,26
<b>TOTAL ITEM 6.00</b>						<b>23.409,93</b>
<b>7.00</b>						
<b>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA</b>						
7.1	95675	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	un	1,00	140,08	140,08
7.2	95635	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO	un	1,00	115,66	115,66
7.3	89714	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 100 mm INCL CONEX.	m	168,00	36,87	6.194,16
7.4	89713	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 75 mm INCL CONEX.	m	12,00	28,60	343,20
7.5	89712	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 50 mm INCL CONEX.	m	42,00	19,10	802,20
7.6	89711	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL Ø 40 mm INCL CONEX.	m	78,00	12,78	996,84
7.7	74104/001	CX PASSAGEM E/OU AREIA 60x60 cm C/ TAMP A E/OU GREHA	un	6,00	122,60	735,60
7.8	74051/002	CAIXA DE GORDURA PREMOLDADA DE CONCRETO	un	7,00	113,57	794,99
7.9	89482	CAIXA SIFONADA Ø 100x100x50	un	18,00	15,69	282,42
7.9	AG-081832	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA 1 VEZ C/ REBOCO IMPERM.	m²	4,50	157,01	706,55
7.10	89446	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 25 mm	m	108,00	3,86	416,88
7.11	89447	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 32 mm	m	78,00	7,87	613,86
7.12	89449	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 50 mm	m	30,00	14,04	421,20
7.13	89450	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 60 mm	m	24,00	21,57	517,68
7.14	85095	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	un	1,00	85,36	85,36
7.15	95469	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA C/ FIXAÇÃO, FORN. E INST.	un	6,00	161,72	970,32
7.16	40729	VÁLV. DESCARGA 1.1/2" C/ REG., ACAB METAL CROMADO	un	6,00	155,74	934,44
7.17	86901	CUBA DE LOUÇA BRANCA REDONDA DE EMBUTIR	un	5,00	106,81	534,05
7.18	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	un	11,00	253,01	2.783,11
7.19	AG-80550	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO	PAR	16,00	9,70	155,20
7.20	86885	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	16,00	7,62	121,92
7.21	86883	SIFÃO P/ LAVATÓRIO PVC DIAM. 1"x1.1/2"	un	16,00	7,93	126,88





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

7.22	86877	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICA DIAM. 1"	un	16,00	23,66	378,56
7.23	86906	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE MESA Ø 1/2"	un	16,00	46,61	745,76
7.24	AG-80906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2"	un	2,00	115,85	231,70
7.25	AG-80926	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4"	un	8,00	86,08	688,64
7.26	AG-80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1"	un	2,00	48,45	96,90
7.27	AG-80946	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA Ø 3/4"	un	2,00	86,81	173,62
7.28	AG-80945	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1.1/2"	un	8,00	86,75	694,00
7.29	AG-81043	ADAPTADOR SOLD. LONGO C/ FLANGES 50x1.1/2"	un	14,00	22,92	320,88
7.30	AG-81042	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 32x1"	un	5,00	13,37	66,85
7.31	AG-81041	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 25x3/4"	un	18,00	10,58	190,44
7.32	86872	TANQUE LOUÇA C/ COLUNA INCL. TORNEIRA CROMADA	un	1,00	595,65	595,65
7.33	AG-080810	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA	un	1,00	43,77	43,77
7.34	86877	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC	un	1,00	23,66	23,66
7.35	AG-80686	CUBA EM INOX 56x34x17 e=6mm AÇO 304	un	7,00	210,37	1.472,59
7.36	86881	SIFÃO P/ PIA DIAM. 1.1/2" X 2" METAL	un	7,00	117,94	825,58
7.37	AG-80656	TORNEIRA PARA PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	7,00	97,13	679,91
7.38	AG-80811	TORNEIRA JARDIM C/ BICO PARA MANGUEIRA Ø 1/2"	un	2,00	39,34	78,68
7.39	86878	VÁLVULA P/ PIA METÁLICA DIAM. 1.1/2" x 3.3/4"	un	7,00	41,86	293,02
7.40	88503	CX D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L C/ TAMPAS E ACESSÓRIOS	un	2,00	656,21	1.312,42
7.41	94798	TORNEIRA DE BÓIA 32 MM	un	2,00	64,57	129,14
7.42	AG-80721	CHUVEIRO ELÉTRICO COM BRAÇO METÁLICO - FORN. E INST.	un	3,00	77,41	232,23
<b>TOTAL DO ITEM 7.00</b>						<b>28.066,60</b>
<b>8.00</b>		<b>ALVENARIA</b>				
8.01	AG-100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	m2	800,00	31,68	25.344,00
<b>TOTAL ITEM 8.00</b>						<b>25.344,00</b>
<b>9.00</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
9.01	83742	IMPERMEAB. DE BALDRAME C/ EMULSÃO ASFALTICA	m2	200,00	19,85	3.970,00
9.02	73753/001	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA C/ FILME DE ALUMÍNIO	m2	24,00	59,87	1.436,88
<b>TOTAL ITEM 9.00</b>						<b>5.406,88</b>
<b>10.00</b>		<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>				
10.01	AG-140201	ESTRUTURA MADEIRA DE LEI P/ TELHA ONDULADA	m2	406,86	74,79	30.429,06
<b>TOTAL ITEM 10.00</b>						<b>30.429,06</b>
<b>11.00</b>		<b>COBERTURA</b>				
11.01	94210	COBERTURA C/ TELHA ONDULADA E=6MM C/ FERR. E ACESS.	m2	406,86	31,70	12.897,46
11.02	94550	RUFO EM FIBROCIMENTO C/ ACESSÓRIOS	m	66,88	39,37	2.633,07
11.03	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO / 50 CM C/ ACES.	m	65,75	46,48	3.056,06
<b>TOTAL ITEM 11.00</b>						<b>18.586,59</b>
<b>12.00</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				
12.01	AG-170103	PORTA MADEIRA COMP. 80x210cm C/ PORTAL/ALISAR/FERR.	un	6,00	357,66	2.145,96
12.02	AG-170110	PORTA MADEIRA COMP. 90x210cm C/ PORTAL/ALISAR/FERR.	un	14,00	376,06	5.264,84
12.03	AG-170111	PORTA MADEIRA COMP. 110x210cm C/ PORTAL/ALISAR/FERR.	un	3,00	401,06	1.203,18
12.04	AG-170112	PORTA MADEIRA COMP. 200x210cm C/ PORTAL/ALISAR/FERR.	un	1,00	802,12	802,12
12.05	73933/004	PORTA DE FERRO VENEZIANA DE ABRIR C/ FERR.	m2	6,09	364,03	2.216,94
12.06	AG-180383	JANELA CORRER CHAPA AÇO, 4 FOLHAS P/ VIDRO C/ FERR.	m2	22,00	205,63	4.523,86
12.07	AG-180380	MÁXIMO-AR CHAPA AÇO P/ VIDRO C/ FERR.	m2	1,92	323,55	621,22
12.08	cotação	PORTA VIDRO TEMP. FUMÊ 440x250cm, E=10 MM INCLUSIVE C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	1,00	2.750,00	2.750,00
12.09	cotação	JANELA CORRER VIDRO TEMP. FUMÊ 200x100cm E=8 MM C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	2,00	460,00	920,00
12.10	cotação	JANELA CORRER VIDRO TEMP. FUMÊ 80x60cm E=8 MM C/ ACESSÓRIOS E FECHADURA	un	2,00	150,00	300,00
12.11	AG-180310	GRADE FRENTE E PORTÃO METÁLICO DE FERRO QUADRADO C/ ESTACA D=25 ARMADA	m2	40,37	127,18	5.134,26
12.12	68054	PORTÃO DE FERRO CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 C/ FERR.	m2	3,36	331,52	1.113,91
12.13	74073/002	ALÇAPÃO EM FERRO 70x70cm, INCLUSO FERRAGEM	un	1,00	101,39	101,39
<b>TOTAL ITEM 12.00</b>						<b>27.097,67</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

<b>13.00</b>		<b>VIDROS</b>				
13.01	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, E=4 MM	m2	23,92	92,66	2.216,43
<b>TOTAL ITEM 13.00</b>						<b>2.216,43</b>
<b>14.00</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				
14.01	87874	CHAPISCO COMUM - TRAÇO 1:4 (C:A)	m2	1.772,37	3,47	6.150,12
14.02	AG-200499	REBOCO PAULISTA MASSA ÚNICA E=2 CM	m2	1.772,37	18,82	33.356,00
14.03	AG-201307	REVESTIMENTO COM CERÂMICA 20x20cm PEI 4 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	306,39	46,17	14.146,03
14.04	87243	PASTILHA DE PORCELANA C/ ARGAMASSA FLEXIVEL	m2	16,00	135,65	2.170,40
<b>TOTAL ITEM 14.00</b>						<b>55.822,55</b>
<b>15.00</b>		<b>FORRO</b>				
15.01	AG-210515	GESSO CORRIDO DESEMPENADO, ESPESSURA 7CM	m2	281,67	12,50	3.520,88
<b>TOTAL ITEM 15.00</b>						<b>3.520,88</b>
<b>16.00</b>		<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				
16.01	AG-220050	LASTRO DE CONCRETO IMPERM. TRAÇO 1:3:6 ESP 5 CM	m²	281,67	17,91	5.044,71
16.02	AG-220309	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m2	281,67	53,82	15.159,48
16.03	AG-220310	RODAPÉ CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. SOBRE ARGAMASSA 1:4 E REJUNTADO	m	150,52	6,86	1.032,57
16.04	AG-220102	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO ESP 5 CM 1:2,5:3,5	m2	203,89	21,79	4.442,76
<b>TOTAL ITEM 16.00</b>						<b>25.679,52</b>
<b>17.00</b>		<b>FERRAGENS</b>				
17.01	AG-230172	BARRA PROTEÇÃO PARA PNE	un	12,00	71,10	853,20
17.02	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA	un	27,00	68,17	1.840,59
<b>TOTAL ITEM 17.00</b>						<b>2.693,79</b>
<b>18.00</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
18.01	90777	ENGENHEIRO CIVIL	hs	30,00	69,40	2.082,00
18.02	90776	ENCARREGADO DE OBRAS	hs	264,00	20,86	5.507,04
<b>TOTAL DO ITEM 18.00</b>						<b>7.589,04</b>
<b>19.00</b>		<b>PINTURA</b>				
19.01	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA - DUAS DEMÃOS C/ SELADOR 2D	m2	1.398,92	9,67	13.527,56
19.02	73739/001	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PAREDE-DUAS DEMÃOS C/ SEL.	m2	225,78	12,65	2.856,12
19.03	AG-261300	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS	m2	703,13	8,70	6.117,23
19.04	6082	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 02 DEMÃOS (PORTAS)	m2	91,14	12,99	1.183,91
19.05	74145/001	PINT. ESMALTE FOSCO P/ FERRO - DUAS DEMÃOS C/ FUNDO	m2	70,77	13,28	939,83
19.06	74245/001	PINTURA PISO CIMENTADO - INTERIOR DA EDIFICAÇÃO	m2	203,89	10,85	2.212,21
19.07	88420	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA C/ SELADOR - EXTERIOR	m2	122,95	16,48	2.026,22
<b>TOTAL ITEM 19.00</b>						<b>28.863,06</b>
<b>20.00</b>		<b>DIVERSOS</b>				
20.01	AG-271608	BANCADA DE GRANITO E=2,50CM LARG 60CM C/ ESPELHO	m2	14,16	316,67	4.484,05
20.02	84161	SOLEIRA DE GRANITO E=3,0CM LARG 15CM ASSENT. ARG.	m	27,90	56,28	1.570,21
20.03	84088	PEITORIL DE GRANITO	m	5,60	78,26	438,26
20.04	AG-201410	PINGADEIRA - CONC. PREMOLDADO (MOLDURA PLATIBANDA)	m	116,50	45,00	5.242,50
20.05	AG-271307	BANCO CONCRETO POLIDO ALV. TIJ. APARENTE	m	18,40	199,45	3.669,88
20.06	AG-271303	BANCO CONCRETO POLIDO/MADEIRA	m	6,00	177,99	1.067,94
20.07	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	64,71	11,34	733,81
20.08	AG-270312	MURO ALVENARIA TIJ. FURADO (H=2,50M) C/ FUNDAÇÃO	m2	66,00	76,92	5.076,72
20.09	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	325,49	1,86	605,41
<b>TOTAL ITEM 20.00</b>						<b>22.888,78</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>						<b>395.828,78</b>
<b>BDI - 20%</b>						<b>79.165,76</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>						<b>474.994,53</b>
OBS: Referência tabela do SINAPI COM DESONERAÇÃO AGOSTO/2017 E AGETOP OUTUBRO/2016 COM DESONERAÇÃO.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR CENTRO

**LOCAL:** RUA 11, LOTE 10, QUADRA 01, SETOR OESTE - MORRINHOS-GO

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL C/ BDI (R\$)
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,25	40% 6.182,52	20% 3.091,26	10% 1.545,63	10% 1.545,63	10% 1.545,63	10% 1.545,63	15.456,30
2.00	TRANSPORTES	0,05	100% 244,08	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	244,08
3.00	SERVIÇO EM TERRA	1,19	100% 5.650,37	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	5.650,37
4.00	FUNDAÇÕES	5,53	100% 26.254,14	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	26.254,14
5.00	ESTRUTURA	12,26	50% 29.125,96	50% 29.125,96	0% -	0% -	0% -	0% -	58.251,92
6.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	5,91	10% 2.809,19	0% -	0% -	20% 5.618,38	30% 8.427,57	40% 11.236,77	28.091,92
7.00	INSTALAÇÃO HIDRO-SANIT.	7,09	10% 3.367,99	0% -	0% -	20% 6.735,98	30% 10.103,97	40% 13.471,97	33.679,91
8.00	ALVENARIA	6,40	0% -	50% 15.206,40	50% 15.206,40	0% -	0% -	0% -	30.412,80
9.00	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,37	0% -	50% 3.244,13	0% -	0% -	50% 3.244,13	0% -	6.488,26
10.00	ESTRUTURA DE MADEIRA	7,69	0% -	100% 36.514,87	0% -	0% -	0% -	0% -	36.514,87
11.00	COBERTURA	4,70	0% -	0% -	100% 22.303,91	0% -	0% -	0% -	22.303,91
12.00	ESQUADRIAS	6,85	0% -	0% -	40% 13.006,88	40% 13.006,88	0% -	20% 6.503,44	32.517,21
13.00	VIDROS	0,56	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 2.659,71	2.659,71
14.00	REVESTIMENTO PAREDES	14,10	0% -	0% -	30% 20.096,12	50% 33.493,53	20% 13.397,41	0% -	66.987,06
15.00	FORRO	0,89	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 4.225,05	0% -	4.225,05
16.00	REVESTIMENTO DE PISO	6,49	0% -	0% -	0% -	50% 15.407,71	30% 9.244,63	20% 6.163,08	30.815,42
17.00	FERRAGENS	0,68	0% -	0% -	0% -	0% -	0% -	100% 3.232,55	3.232,55
18.00	ADMINISTRAÇÃO	1,92	20% 1.821,37	20% 1.821,37	15% 1.366,03	15% 1.366,03	15% 1.366,03	15% 1.366,03	9.106,85
19.00	PINTURA	7,29	0% -	0% -	0% -	0% -	40% 13.854,27	60% 20.781,40	34.635,67
20.00	DIVERSOS	5,78	0% -	0% -	0% -	0% -	50% 13.733,27	50% 13.733,27	27.466,53
DESEMBOLSO	Mensal		<b>75.455,62</b>	<b>89.003,99</b>	<b>73.524,96</b>	<b>77.174,15</b>	<b>79.141,96</b>	<b>80.693,85</b>	<b>474.994,53</b>
	Acumulado		75.455,62	164.459,61	237.984,57	315.158,72	394.300,68	474.994,53	
PERCENTUAL GLOBAL	Mensal (PGM)		15,89	18,74	15,48	16,25	16,66	16,99	
	Acumulado (PGA)		15,89	34,62	50,10	66,35	83,01	100,00	

Morrinhos aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.

<b>RENATA AMARAL TRONCOSO CHAVES</b> Engº Civil - CREA 11.921/D-GO	<b>FRANCISCO ROCHA SOARES FILHO</b> Assessor de Planejamento
---	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR CENTRO

**LOCAL:** RUA 11, LOTE 10, QUADRA 01, SETOR OESTE - MORRINHOS-GO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,50m x 2,00m	m2	3,00
1.02	FERRAMENTAS área de construção	m2	325,49
1.03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	un	1,00
1.04	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA ÁEREA - COMPLETO	un	1,00
1.05	LOCAÇÃO DA OBRA área de construção	m2	325,49
1.06	CONSUMO DE ÁGUA 6,00 meses x 70,00 m3/mês = 420,00 m3	m3	420,00
1.07	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 6,00 meses x 400,00 kwh/mês = 2.400,00 kwh	kwh	2.400,00
1.08	BARRACÃO DE OBRAS C/ INST. ELÉT E HIDROSANIT (6MM)	m2	12,00
<b>2.00</b>	<b>TRANSPORTES</b>		
2.01	TRANSPORTE - ENTULHO EM CAMINHÃO INCL. CARGA MANUAL entulho da obra - 6,00 m3/mês em média x 6,00 meses = 36,00 m3	m3	36,00
<b>3.00</b>	<b>SERVIÇO EM TERRA</b>		
3.01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA 325,49 m2 área p/ platô x 0,35 m esp média aterro x 1,20 emp = 136,71 m3	m3	136,71
3.02	ATERRO INTERNO S/ APILOAM. C/ TR. EM CARRINHO MÃO igual volume anterior	m3	136,71
3.03	APILOAMENTO COM MACO DE 30 KG 325,49 m2 construção	m2	325,49
<b>4.00</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>		
4.01	ESTACA A TRADO Ø 30 CM EM CONCRETO ARMADO 20MPa 73,00 unid x 3,0 m prof = 219,0 m	m	219,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

4.02	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO para vol conc do total de estacas = 15,48m <sup>3</sup>	un	15,48
4.03	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ volume = 200,00m (paredes) x 0,30 alt méd x 0,20	m3	12,00
<b>5.00</b>	<b>ESTRUTURA</b>		
5.01	CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa	m3	25,50
	<b>a-vigas baldrame</b> vol. = 200,00 comp x 0,15 esp x 0,30 alt méd = 9,0m <sup>3</sup>		
	<b>b-vigas cobertura</b> vol. = 200,00 comp x 0,12 esp x 0,30 alt méd = 7,20m <sup>3</sup>		
	<b>pilares</b> 60,00 qtd x 0,12 x 0,30 x 3,00 alt = 6,48m <sup>3</sup> geral 4,00 qtd x 0,12 x 0,30 x 3,60 = 0,52m <sup>3</sup> torre cx d'água 8,00 qtd x 0,30 x 0,30 x 3,20 alt = 2,30m <sup>3</sup> frente		
5.02	LANÇAMENTO/ADENSAMENTO DO CONCRETO vol total de concreto	un	25,50
5.03	FORMA P/ ESTR. CONCRETO - 18 MM PLÁST. U=3V <b>vigas baldrame</b> comprimento 200,00 m perfil transv 0,72 m área (utiliz 3v mais pilares e vigas cob) = 200,00 x 0,72 = 144,00m <sup>2</sup>	m2	144,00
5.04	ARMAÇÃO AÇO CA-50 PARA 1 M3 DE CONCRETO para vol conc do item 5.01	un	25,50
5.05	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO CAP. E=2CM C/FERRO DIST. 325,49m <sup>2</sup> edificação	m2	325,49
<b>6.00</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>		
6.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO P/ 24 DISJ - CB 150 A ver quadro de cargas	un	1,00
6.02	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 3/4" verticais na parede 32,00 unid x 2,00 = 64,00 m interrup 145,00 unid x 2,00 = 290,00 m tomadas  transversais no teto 72,00 unid x 3,00 comp méd = 216,00 m	m	570,00
6.03	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV. TIPO CONDUITE 1" quadro geral e quadros de dist = 30,00 m		30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

6.04	CAIXA DE PASSAGEM 4x2x2 interruptor 32,00 unid tomadas 145,00 unid		un	177,00
6.05	CAIXA SEXTAVADA 3"x3" lâmpadas no teto e parede		un	72,00
6.06	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 2,50 mm2 eletroduto 3/4" 570,00 p/ fio 2,50 x 3,00 fio em média = 1.710,00 m		m	1.710,00
6.07	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 4,0 mm2 ar cond 100,00m eletr x 3,00 fios = 300,00 m chuveiro 40,00m x 3,00 fios = 120,00 m		m	420,00
6.08	CABO COBRE C/ ISOLAMENTO ANTICHAMA P/ 750 V-Ø 10,0 mm2 entrada 4 x 30,00 = 120,00 m		m	120,00
6.09	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 2 PARES		m	200,00
6.10	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. DE SOBREPOR 2x20w COMP. ver quadro de cargas		un	40,00
6.11	LUMINÁRIA TIPO CALHA FLUOR. DE SOBREPOR 20w COMP. ver quadro de cargas		un	32,00
6.12	TOMADA 2 POLOS + TERRA 20A/250V ver quadro de cargas		un	120,00
6.13	TOMADA AR CONDICIONADO ver quadro de cargas		un	17,00
6.14	TOMADA PARA TELEFONE 4 POLOS - PADRÃO TELEBRAS com tampa		un	8,00
6.15	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 01 TOMADA UNIV. CONJ. C/ TECLA ver interruptores nas entradas dos ambientes		un	4,00
6.16	INTERRUPTOR SIMPLES C/ 02 SEÇÕES ver planta		un	22,00
6.17	INTERRUPTOR PARALELO (THREE-WAY) ver planta		un	7,00
6.18	CAIXA DE PASSAGEM 30x30x40 C/ TAMPA E DRENO BRITA 01 no pé do poste e 01 na entrada da edificação		un	2,00
6.19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A 30 A ver quadro de cargas		un	6,00
6.20	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 60 A 100 A geral		un	3,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

6.21	DISJ. TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125 A 150 A geral		un	2,00
6.22	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S) 275V DE 90KA geral		un	3,00
6.23	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R) BIPOLAR DE 25A-30mA geral		un	3,00
6.24	HASTE COPPERWELD 5/8" x 3,00 M C/ CONECTOR aterramento		un	2,00
<b>7.00</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E PLUVIAL</b>			
7.01	HIDRÔMETRO DIAM. RAMAL 25MM VAZÃO 1,5 A 3M <sup>3</sup>		un	1,00
7.02	KIT CAVALETE D=25MM P/ HIDRÔMETRO		un	1,00
7.03	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS Ø 100 mm água pluvial 84,00 m	esgoto 78,00 m	m	168,00
7.04	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 75 mm ver planta		m	12,00
7.05	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 50 mm ver planta		m	42,00
7.06	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO Ø 40 mm ver planta		m	78,00
7.07	CX. PASSAGEM E/OU AREIA 60x60 cm C/ TAMPA E/OU GREHA ver planta		un	6,00
7.08	CAIXA DE GORDURA PREMOLDADA DE CONCRETO ver planta		un	7,00
7.09	CAIXA SIFONADA Ø 100x100x50 ver planta		un	18,00
7.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 150X150 ver planta		m <sup>2</sup>	4,50
7.11	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 25 mm ver relação mat nas planta de det		m	108,00
7.12	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 32 mm ver relação mat nas planta de det		m	78,00
7.13	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 50 mm ver relação mat nas planta de det		m	30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

7.14	TUBO DE PVC SOLD - ÁGUA Ø 60 mm barrilete e distribuição inicial	m	24,00
7.15	DUCHA HIGIÊNICA consult. ginecológico	un	1,00
7.16	VASO SANITÁRIO 1ª LINHA ver planta	un	6,00
7.17	VÁLV. DESCARGA 1.1/2" C/ REG., ACAB METAL CROMADO 6,00 vasos e 1,00 pia despejo expurgo	un	6,00
7.18	CUBA LOUÇA BRANCA REDONDA DE EMBUTIR ver planta baixa	un	5,00
7.19	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA - C/ COL. S/ COMPLEMENTOS ver planta baixa	un	11,00
7.20	FIXAÇÃO P/ LAVATÓRIO C/ COL.	PAR	16,00
7.21	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM. 1/2" (ENGATE)	un	16,00
7.22	SIFÃO P/ LAVATÓRIO PVC DIAM. 1" x 1.1/2"	un	16,00
7.23	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO METÁLICA DIAM. 1"	un	16,00
7.24	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO Ø 1/2"	un	16,00
7.25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 2" geral	un	2,00
7.26	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA Ø 3/4" dentro da edificação	un	8,00
7.27	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1" distribuição	un	2,00
7.28	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA Ø 3/4" chuveiros	un	2,00
7.29	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1.1/2" dentro do prédio	un	8,00
7.30	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 50x1.1/2" reserv.	un	14,00
7.31	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 32x1" extravasor e limpeza	un	5,00
7.32	ADAPTADOR PVC SOLD. LONGO C/ FLANGES 25x3/4" ver relação em planta	un	18,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

7.33	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA INCLUSO TORNEIRA CROMADA DML	un	1,00
7.34	TORNEIRA PARA TANQUE CROMADA	un	1,00
7.35	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC (6,01)	un	1,00
7.36	CUBA EM INOX 56x34x17 e=6mm AÇO 304 ver planta	un	7,00
7.37	SIFÃO P/ PIA PVC DIAM. 1.1/2" x 2" METAL	un	7,00
7.38	TORNEIRA PARA PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	7,00
7.39	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA Ø 1/2"	un	2,00
7.40	VÁLVULA P/ PIA METÁLICA DIAM. 1.1/2" x 3.3/4"	un	7,00
7.41	CAIXA D'ÁGUA DE POLIURETANO 1.000 LITROS C/ TAMPA	un	2,00
7.42	TORNEIRA DE BÓIA 3/4"	un	2,00
7.43	CHUVEIRO ELÉTRICO COM BRAÇO METÁLICO - FORN. E INST.	un	3,00
<b>8.00</b>	<b>ALVENARIA</b>		
8.01	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ área = 200,00m x 4,00m	m2	800,00
<b>9.00</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
9.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME COM EMULSÃO ASFALTICA baldrame vol. = 200,00m x 1,00 comp perím = 200,00m2	m2	200,00
9.02	MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA C/ FILME DE ALUMÍNIO laje aparente	m2	24,00
<b>10.00</b>	<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>		
10.01	ESTRUTURA MADEIRA PARA TELHA ONDULADA área total da construção= 325,49m2 x 12% queda	m2	406,86
<b>11.00</b>	<b>COBERTURA</b>		
11.01	COBERTURA COM TELHA ONDULADA área total da construção	m2	406,86
11.02	RUFO - CHAPA DE AÇO GALV. Nº 24 DESENV. 25 CM	m	66,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

11.03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALV. / 50 CMC/ ACESSÓRIOS	m	65,75
<b>12.00 ESQUADRIAS</b>			
12.01	PORTA MAD. COMP. 80x210cm C/ PORTAL, ALISAR E DOBRAD.	un	6,00
12.02	PORTA MAD. COMP. 90x210cm C/ PORTAL, ALISAR E DOBRAD.	un	14,00
12.03	PORTA MAD. COMP. 110x210cm C/ PORTAL, ALISAR E DOBRAD.	un	3,00
12.04	PORTA MAD. COMP. 200x210cm C/ PORTAL, ALISAR E DOBRAD.	un	1,00
12.05	PORTA DE FERRO VENEZIANA DE ABRIR C/ FERR.	m2	6,09
12.06	JANELA CORRER CHAPA AÇO, 4 FOLHAS P/ VIDRO C/ FERR.	m2	22,00
12.07	MÁXIMO-AR CHAPA AÇO P/ VIDRO C/ FERR.	m2	1,92
12.08	PORTA VIDRO TEMP. FUMÊ 440x250cm, E=10mm C/ ACES. E FECHAD.	un	1,00
12.09	JANELA CORRER VIDRO TEMP. FUMÊ 200x100cm, E=8mm, C/ ACES. E FECHADURA	un	2,00
12.10	JANELA CORRER VIDRO TEMP. FUMÊ 80x60cm, E=8mm, C/ ACES. E FECHADURA	un	2,00
12.11	GRADE E PORTÃO METÁLICO FERRO QUADRADO C/ ESTACA	m2	40,37
12.12	PORTÃO ABRIR FERRO CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 C/ FERR.	m2	3,36
12.13	ALÇAPÃO EM FERRO 70x70cm, INCLUSO FERRAGEM	un	1,00
<b>13.00 VIDROS</b>			
13.01	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, E= 4 MM	m2	23,92
<b>14.00 REVESTIMENTO DE PAREDES</b>			
14.01	CHAPISCO COMUM - TRAÇO 1:4 (C:A) (área de alvenaria + muro) alvenaria (800,00m2) x 2 lados + muro (78,35m x 2,20m)	m2	1.772,37
14.02	REBOCO PAULISTA MASSA ÚNICA E=2 CM igual área de chapisco	m2	1.772,37
14.03	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA 1:4 E REJUNT. sanitários = 47,40m x 2,10 altura revest. cerâmico = 99,54m2 dml = 6,30m x 2,10 altura revest. cerâmico = 13,23m2 sala procedimentos = 13,10m x 2,10 altura revest. cerâmico = 27,51m2 sala curativos = 12,20m x 2,10 altura revest. cerâmico = 25,62m2	m2	306,39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

	sala vacinas = 12,20m x 2,10 altura revest. cerâmico = 25,62m <sup>2</sup>		
	sala observação = 12,80m x 2,10 altura revest. cerâmico = 26,88m <sup>2</sup>		
	inalação = 10,70m x 2,10 altura revest. cerâmico = 22,47m <sup>2</sup>		
	esterilização = 10,80m x 2,10 altura revest. cerâmico = 22,68m <sup>2</sup>		
	expurgo = 10,80m x 2,10 altura revest. cerâmico = 22,68m <sup>2</sup>		
	copa = 9,60m x 2,10 altura revest. cerâmico = 20,16m <sup>2</sup>		
14.04	PASTILHA DE PORCELANA COM ARGAMASSA FLEXIVEL (UBS) frente edificação	m <sup>2</sup>	16,00
<b>15.00</b>	<b>FORRO</b>		
15.01	GESSO CORRIDO EM FORRO área interna de laje da edificação = 281,67m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	281,67
<b>16.00</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>		
16.01	LASTRO DE CONCRETO IMPERM. TRAÇO 1:3:6 ESP 5 CM igual área piso construção	m <sup>2</sup>	281,67
16.02	PISO CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA 1:4 E REJUNT. igual área interna de cada ambiente	m <sup>2</sup>	281,67
16.03	RODAPÉ CERÂMICO 40x40cm PEI 5 ASSENT. ARGAMASSA E REJUNT. comp. paredes internas (296,42m) - revestimento cerâmico parede (145,90m)	m	150,52
16.04	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO ESP 5 CM 1:2,5:3,5 calçada proteção interna+ piso interno + calçada externa (26,44m x 1,00m + 77,14m x 0,80m) + (60,69m <sup>2</sup> ) + (18,35m x 3,0m)	m <sup>2</sup>	203,89
<b>17.00</b>	<b>FERRAGENS</b>		
17.01	BARRA PROTEÇÃO PARA PNE 02 por vaso sanit x 6,00	un	12,00
17.02	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA portas de madeira	un	27,00
<b>18.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
18.01	ENGENHEIRO CIVIL 5 horas/mês	hs	30,00
18.02	ENCARREGADO DE OBRAS 2 horas/dia (22 dias x 6 meses)	hs	264,00
<b>19.00</b>	<b>PINTURA</b>		
19.01	PINTURA LATEX ACRÍLICA, INCL. MUROS- DUAS DEMÃOS C/ SELADOR 1.772,37m <sup>2</sup> reboco	m <sup>2</sup>	1.398,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

	281,67m2 gesso corrido da edif menos (306,39m2 revest. parede + 225,78m2 pintura esmalte + 122,95m2 textura)		
19.02	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PAREDE - DUAS DEMÃOS C/ SELADOR (150,52m x 1,50 altura)	m2	225,78
19.03	EMASSAMENTO PVA - 2 DEMÃOS (150,52m x 2,80 altura = 421,46m2 paredes + 281,67m2 teto)	m2	703,13
19.04	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE - 2D	m2	91,14
19.05	PINT. ESMALTE P/ FERRO C/ FUNDO ANTICOR. - DUAS DEMÃOS	m2	70,77
19.06	PINTURA PISO CIMENTADO	m2	203,89
19.07	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA C/ SELADOR - EXTERIOR (frente - comp. 24,59m x 5,0m)	m2	122,95
<b>20.00</b>	<b>DIVERSOS</b>		
20.01	BANCADA DE GRANITO E = 2,50 CMLARG 60 CM C/ ESPELHO 23,60 x 0,60 = 14,16m2	m2	14,16
20.02	SOLEIRA DE GRANITO E = 3,0CMLARG 15CM ASSENT. ARG.	m	27,90
20.03	PEITORIL DE GRANITO - JANELAS VIDRO TEMP.	m	5,60
20.04	PINGADEIRA EM CONCRETO PREMOLDADO/ARDÓSIA	m	116,50
20.05	BANCO CONCRETO POLIDO ALV. TIJ. APARENTE	m	18,40
20.06	BANCO CONCRETO POLIDO/MADEIRA	m	6,00
20.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	64,71
20.08	MURO ALVENARIA TIJ. FURADO (H=2,20M) C/ FUNDAÇÃO área =30,0mx 2,20m altura	m2	66,00
20.09	LIMPEZA FINAL DA OBRA área da obra	m2	325,49
Morrinhos aos 20 dias do mês de Setembro de 2017.			
<b>RENATA AMARAL TRONCOSO CHAVES</b>			
Engº Civil - CREA 11.921/D-GO			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 05/2017 promovida pelo Município de Morrinhos-FMS.

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**  
**Nome e Função**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### ANEXO III

#### MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico Sr.(a).\_\_\_\_\_, esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços nº 05/2017, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, ----- data: -----

\_\_\_\_\_  
Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante: Responsável Técnico – CREA nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### ANEXO IV

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**  
**Nome e Função**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**  
**Nome e Função**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_/2017

#### REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

*Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

#### **DAS PARTES**

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.719.704 - DGPC-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, nº 737, Centro.

É contratada a empresa -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos à construção de UBS, tipo I, Setor Centro, situada na Rua 11, quadra 1, lote 10, Setor Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul 17° 73' 32" e Longitude Oeste 49° 11' 29", nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

### Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o corrente exercício:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_): *função 10, subfunção 301, programa 0081, projeto 1697, elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 121.*

*Para o exercício de 2018, ocorrerá à conta de dotação própria do orçamento vigente naquele ano, quando serão emitidas as Notas de Empenho competentes.*

### **CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, através de termos aditivos.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) a fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

- c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;
- c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras;
- c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;
- d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;
- e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

### **CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente contrato será irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento): (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### **Parágrafo Terceiro**

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

### **Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE; (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Obras, conforme resolução nº 1024, de 21/08/2009, do CONFEA; (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços, decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá seguir as normas regulamentadoras – NR 01, NR 02 e NR 06 da ABNT, e com especial deferência ao uso de EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua falência; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3417-2104

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05, de 29 de setembro de 2017, referente ao Processo nº 2017021805, cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXX, cotação nº 54457, reserva (requisição) nº 77452017, ficha nº 20170939.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final, arroladas devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**  
**=Gestor do Fundo Municipal de Saúde=**

\_\_\_\_\_  
**=FIRMA CONTRATADA=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: